



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

SÚMULA 033

Exigida a garantia no edital de licitação, seu recolhimento deverá ser prévio à assinatura do respectivo contrato, salvo se justificado e autorizado seu recolhimento posterior pelo contratante, devendo o prazo fixado ser expressamente previsto em cláusula específica do contrato.

Fundamentação:

- Art. 55, 56 da Lei 8.666/93;
- Art. 63 do Decreto 10.710/01 (alterado pelo Decreto 12.975/07).

(Diário Oficial do Município Nº 3.013)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - 2007 - TODOS OS DIREITOS RESERVADOS
Av Afonso Pena, 1212 - 30130-908 - Belo Horizonte MG Geral: 156 Fax: 31 3224-3099